



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos	Identificação: PO-GC-02 Versão: 04
Diretoria Responsável: Controles Internos, Riscos e Compliance	Publicado em: 18/03/2025
Normas vinculadas: Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS	Revisão até: 18/03/2028

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes e regras de conduta a serem observadas no relacionamento do Grupo TOTVS com Entes Públicos e Agentes Públicos a fim de garantir a aderência da conduta de seus colaboradores à legislação vigente, às políticas corporativas e ao Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS ("Política").

2. Abrangência

Esta Política aplica-se ao Grupo TOTVS, todos os seus respectivos empregados e administradores no desenvolvimento de suas atividades no Brasil ou no exterior, e suas Unidades Franqueadas, excetuadas as empresas do Grupo TOTVS que possuam política própria sobre relacionamento com entes públicos.

Deve-se garantir, ainda, que terceiros, subcontratados, representantes, consultores, fornecedores e prestadores de serviços de qualquer natureza, quando do seu relacionamento com ou representando o Grupo TOTVS, também pautem suas ações no disposto nesta política.

3. Referências

3.1.1. Referências Externas

- Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto 11.129/22 - Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção;
- Lei 2.848/40 - (Código Penal), Artigos 317 e 333;
- Lei 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa
- Lei 9.613/98 - Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- Lei 13.303/16 - Lei das Estatais.

3.1.2. Referências Internas

- Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS;
- Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance;
- Norma Anticorrupção.

4. Definições

Agente Público: pessoa física, servidor ou não, que aja de forma oficial, exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em Ente Público; a pessoa física, servidor ou não, que exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública; ou a pessoa física que seja dirigente ou empregada de partido político ou que atue para ou em nome de um partido político ou seja candidato a um cargo público.



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

Administração Pública Direta: é composta pelos órgãos ligados diretamente à União, estados, distrito federal e municípios. Dentro deste conceito se enquadram, por exemplo, ministérios, secretarias estaduais e municipais, Congresso Nacional, assembleia legislativa, câmara de vereadores e poder legislativo (Tribunais de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Procuradoria).

Administração Pública Indireta: composta por entidades que prestam serviços públicos e estão vinculados a uma entidade da administração direta, mas possuem personalidade jurídica própria, atuando de forma autônoma e descentralizada. Neste conceito inclui-se as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Associação Institucional: entidades representativas concebidas para atuarem na articulação e defesa dos interesses comuns de seus associados, por meio do engajamento de seus participantes, em temas relevantes e que exerçam impacto sobre o setor de atuação dos associados.

Ato de Corrupção: pagar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, mesmo que por intermediário, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com objetivo de influenciar ou recompensar a prática de qualquer ato, omissão ou decisão, para atingir determinado objetivo, vantagem ou obter negócio.

Brindes: itens de caráter institucional com a logomarca das empresas do Grupo TOTVS e/ou IOS (Instituto da Oportunidade Social).

Canais TOTVS: empresas homologadas para venda de produtos e/ou implementação de serviços TOTVS (Franquias, Agências e Canais complementares).

Colaborador: TOTVER ou Terceiro Intermediário.

Comitê Executivo do Setor Público: colegiado multidisciplinar responsável por acompanhar a gestão de contratos comerciais com clientes do Setor Público, assegurando a adequada governança do processo.

Coligada (s): sociedades nas quais a Companhia tenha influência significativa, sem controlá-la, nos termos dos §§1º, 4º e 5º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos das normas contábeis aplicáveis.

Controlada (s): as sociedades nas quais a Companhia, diretamente ou por meio de outras sociedades, seja titular de direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Controlador (es): o acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça, direta ou indiretamente, o poder de controle da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Doação: contribuição espontânea a outrem, de caráter voluntário e sem contrapartida, de cunho pecuniário ou não, usualmente para fins sociais.

Ente Público: qualquer órgão ou entidade vinculados direta ou indiretamente a algum dos Poderes da Administração Pública Nacional ou Estrangeira, tais como, mas não se limitando, à União, o Distrito Federal, os estados, os municípios e as representações diplomáticas de país estrangeiro. Também se incluem nesse conceito as pessoas jurídicas controladas por esses órgãos ou entidades, ainda que constituídas com personalidade jurídica de direito privado, como, por exemplo, as autarquias, as estatais, as fundações, as associações e os organismos internacionais.

Grupo TOTVS: significa a TOTVS S.A., suas subsidiárias, e controladas diretas e indiretas.

Hospitalidade: despesas com viagens, refeições, acomodações ou entretenimento.

Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo: nos termos da Lei 9.613/98, constitui crime de lavagem de dinheiro ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Organizações de Interesse Público: pessoas jurídicas de direito privado, que de forma independente atuam em colaboração com os Entes Públicos, no desempenho de atividades de interesse público não exclusivas, sem finalidade lucrativa. Essas Organizações podem ser criadas mediante autorização legislativa, como o Sistema S, ou de forma voluntária, nos termos da legislação civil, como os partidos políticos, as fundações e as associações qualificadas pelos Entes Públicos como OSCIP e OS.

Pagamento de Facilitação: pagamento realizado a Agente Público com o objetivo de facilitar, acelerar e/ou garantir o desempenho de uma ação governamental rotineira, ou para agilizar a execução de atividades administrativas que não possuam caráter discricionário, ou seja, que não dependam do poder decisório do Agente Público.



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

Presentes: itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de “Brindes”. Podem ser, por exemplo, benefícios, favores e prestação de serviços sem cobrança que de qualquer outro modo teriam que seriam pagos ou adquiridos.

Relacionamento com Entes Públicos: a interação entre o Grupo TOTVS, Entes Públicos e Agentes Públicos, seja para fim institucional ou comercial.

Relacionamento Comercial: relacionamento cuja finalidade seja a geração de negócios, envolvendo as etapas de prospecção, negociação e respectivo fechamento de contrato.

Relacionamento Institucional: É a interação entre o Grupo TOTVS e o Agente Público no exercício de suas funções, relacionadas ao desenvolvimento e aprimoramento de regulamentações, que, de maneira direta ou indireta, tenham algum impacto sobre o setor de Tecnologia da Informação e seu ecossistema.

Risco de Integridade: ato ou omissão que possa representar o descumprimento das diretrizes e regras de conduta estabelecidas na presente Política.

Terceiro Intermediário: pessoa física (que não seja TOTVER) ou jurídica contratada para atuar, direta ou indiretamente, em nome do Grupo TOTVS tais como: agentes, assessores, consultores, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria, bem como terceiro apto a representar a TOTVS ou seus interesses perante Entes Públicos em processos de obtenção de concessão, licença, visto, alvará, desembaraço aduaneiro ou outra forma de autorização de Agente Público ou participação em discussões de questões regulatórias de qualquer natureza, incluindo matérias tributárias ou jurídicas de forma geral.

TOTVER: é todo empregado que trabalha no Grupo TOTVS.

Vantagem Indevida: qualquer bem, tangível ou intangível, incluindo dados, com valor econômico e/ou comercial, oferecido, prometido ou entregue a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com objetivo de influenciar ou recompensar a prática de qualquer ato, omissão ou decisão. Incluem-se nessa definição dinheiro, hospitalidades, presentes, doações, oportunidades de emprego, negócio ou consultoria, benefícios, favores ou serviços.

5. Diretrizes

5.1.1. Regras Gerais no Relacionamento com Entes Públicos

O Grupo TOTVS interage frequentemente com Agentes Públicos e Entes Públicos nas suas atividades e fins sociais. Tais relações são particularmente sensíveis, por atraírem potenciais riscos de integridade, que podem afetar de forma negativa, direta ou indiretamente, as empresas do Grupo TOTVS. Com o objetivo de assegurar transparência em sua atuação, bem como o fiel cumprimento da legislação vigente e dos padrões de conduta do Grupo TOTVS, é fundamental que as regras e diretrizes descritas nesta Política sejam rigorosamente observadas por todos os seus destinatários.

As seguintes práticas são proibidas nos termos desta Política por estarem em desacordo com as diretrizes propostas e com a legislação vigente:

- Pagar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, a terceira pessoa a ele relacionada ou que atue como intermediária junto a ele;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de Ato de Corrupção, explícita ou implicitamente;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, Ente Público ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Oferecer contribuição a campanhas eleitorais em nome do Grupo TOTVS;
- Realizar qualquer Pagamento de Facilitação ou taxa de urgência não previstas em lei para a realização de negócios, seja qual for sua natureza e clientes envolvidos.



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

A lista acima não esgota a totalidade de situações que podem expor o Grupo TOTVS a riscos no relacionamento com Entes ou Agentes Públicos. Diante de dúvidas sobre situações que possam representar Riscos de Integridade ou, ainda, sobre a aplicação de qualquer item desta Política, a área de Controles Internos, Riscos e Compliance deve ser imediatamente consultada.

5.1.2. Relacionamento com Entes Públicos

A área de RIG (Relações Institucionais e Governamentais) é o único canal oficial autorizado a representar o Grupo TOTVS perante Entes Públicos para Relacionamento Institucional.

A área Comercial - Setor Público é responsável por realizar as atividades comerciais, de prospecção e operacionais, além da gestão de contratos vigentes com Entes Públicos, sendo tais atividades periodicamente auditadas. São exceções os seguintes casos:

- O Segmento Saúde poderá, para fins comerciais, atuar nas atividades de prospecção, operacionais e gestão de contratos com Associações qualificadas como Organizações Sociais (OSs), OSCIPs ou quaisquer outras instituições da administração pública indireta autorizadas normativamente a contratar bens e serviços sem a prévia realização de procedimentos licitatórios, desde que essas entidades comprovem exclusivamente dentro da prestação de serviços de saúde e que possui a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal relacionadas a serviços de saúde.
- Outros clientes que, por questões estratégicas, demandem atuação de um segmento específico, podem ser submetidos à avaliação do Comitê Executivo do Setor Público, que poderá deliberar sobre a transferência de clientes para outras Unidades. Nos casos em que ocorra tal aprovação, as diretrizes da Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos devem ser integralmente observadas pelas Unidades designadas para gestão dos clientes do Setor Público.
- Clientes que realizem licitações, seja por previsão legal ou em regulamento próprio, não se enquadram nas exceções acima indicadas, devendo tais processos serem conduzidos obrigatoriamente pela área de Setor Público.

A área Comercial Setor Público poderá envolver TOTVERS de outras estruturas comerciais no processo de vendas ou na prestação de serviços conforme a necessidade, desde que atendam aos requisitos presentes nesta Política, em especial o item 5.1.10. Da mesma forma, as demais áreas autorizadas para atuação com o Setor Públicos nos termos desta Política, devem acionar a área de Setor Público sempre que necessário para eventual apoio junto aos clientes públicos.

Os Canais TOTVS, incluindo as Franquias, só podem atuar exclusivamente na prestação de serviços junto a clientes do Setor Público e desde que com prévia anuência da TOTVS, por meio de deliberação do Comitê Executivo do Setor Público.

Vendas para clientes do Setor Público no Mercado Internacional somente poderão ser realizadas mediante prévia análise e aprovação do Comitê Executivo do Setor Público.

O relacionamento com Entes Públicos para tratar de assuntos que não se enquadrem como Institucionais ou Comerciais, devem ser conduzidos pelas respectivas áreas responsáveis pelos temas em questão, devendo-se observar as diretrizes desta Política em todas as interações realizadas.

5.1.3. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Fica facultada a entrega e recebimento de brindes, limitados ao valor estabelecido no Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS, desde que observadas as seguintes condições: (i) deve estar relacionado à atividade comercial ou institucional e de nenhuma forma ser utilizado como mecanismo de influenciar a tomada de decisão; (ii) não



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

sejam contrários aos regulamentos, políticas ou códigos de ética dos órgãos e entidades aos quais pertençam os Agentes Públicos, em questão; (iii) sejam concedidos à título de cortesia, em reuniões e compromissos formais, por ocasião de eventos institucionais ou datas comemorativas, propagandas e ações promocionais; e (iv) estejam aderentes aos dispositivos descritos no Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS.

Refeições em reuniões de caráter comercial ou institucional com Agentes Públicos podem ser custeadas pelos colaboradores envolvidos, em nome do Grupo TOTVS, limitado ao valor estabelecido no Código de Ética e Conduta para oferecimento de hospitalidades para Agentes Públicos. É vedado o oferecimento ou recebimento de Presentes.

5.1.4. Eventos e Agendas Especiais

A participação de TOTVERS em eventos realizados por Entes Públicos é admitida apenas em eventuais treinamentos técnicos, eventos ou cerimônias que tenham relação com a agenda institucional ou comercial do Grupo TOTVS. Tal participação deverá ser previamente submetida para avaliação e anuência da área de RIG, quando se tratar de caráter institucional, ou Comercial Setor Público, para fins comerciais. A participação deverá, ainda, ser autorizada pela Diretoria ou Vice-Presidência imediata do TOTVER.

O convite, por empresas do Grupo TOTVS para Agentes Públicos participarem de eventos, no Brasil ou exterior, deve ser formalizado pela área de RIG (Relações Institucionais e Governamentais) caso seja um evento de caráter institucional ou pela área de Comercial Setor Público, caso seja um evento de caráter comercial. Convites que envolvam o custeio de despesas pelo Grupo TOTVS são restritos a eventos de natureza técnica e somente serão admitidos mediante prévia análise e recomendação da área de Controles Internos, Riscos e Compliance e aprovação do Comitê de Governança e Indicação.

A visita de candidatos a cargos públicos às dependências das empresas do Grupo TOTVS somente será permitida mediante prévia recomendação da área de RIG e aprovação do Comitê de Governança e Indicação.

5.1.5. Reuniões com Agentes Públicos

Entende-se por reunião com Agentes Públicos, toda situação de encontro entre TOTVERS ou Terceiro Intermediário com Agentes Públicos, seja de caráter institucional, prospecção comercial ou caráter meramente técnico, de planejamento ou, ainda, de execução de planos de trabalho já aprovados. Incluem-se nesse conceito, também, as reuniões para discussão de temas relevantes para a operação das atividades do Grupo TOTVS ou para a tomada de decisões, independentemente se ocorridas dentro ou fora da jornada de trabalho.

Toda e qualquer reunião, presencial ou virtual, com Agentes Públicos deve ser realizada com a participação mínima de 2 (dois) TOTVERS ou 1 (um) TOTVER acompanhado de um Terceiro Intermediário devidamente autorizado ou representante de Associação Institucional representativa do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Todas as interações, presenciais ou virtuais, devem ser registradas em ferramenta eletrônica interna, contendo as seguintes informações: (i) a data, horário e local em que ocorreu a interação; (ii) participantes da reunião (TOTVERS e Agentes Públicos); (iii) Ente Público; (iv) motivo da interação; e (v) a existência ou não de uma pauta; e (vi) informar os assuntos tratados ou anexar ata, contendo a pauta da reunião, conforme definido em procedimento interno.

O TOTVER ou Terceiro Intermediário que presencie ou tome conhecimento de qualquer situação suspeita ou que caracterize a prática de Ato de Corrupção, Pagamento de Facilitação, ou qualquer tipo de conflito de interesse, fraude, suborno ou outros desvios de conduta, deve reportar imediatamente o fato à área de Controles Internos, Riscos e Compliance ou registrá-lo no Canal de Ética e Conduta, de forma anônima ou identificada.



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

Este documento é propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

5.1.6. Licitações e Contratos Administrativos

A TOTVS pode estabelecer contratos comerciais com Entes Públicos de acordo com a legislação brasileira em vigor aplicável em cada caso, sendo terminantemente proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou contratação pública;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Participar, a pedido do Ente Público, de procedimento licitatório com o único objetivo de compor o número mínimo de participantes;
- Quebrar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a outrem o ensejo de quebrá-lo;
- Celebrar, modificar ou prorrogar contratos com Entes Públicos por meio de oferecimento de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, ou em desacordo, ou sem autorização em lei, seja no ato convocatório da licitação/concorrência pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com Entes Públicos;
- Realizar pagamentos de facilitação, com o objetivo de obter vantagens indevidas de qualquer natureza para o Grupo TOTVS, para seus colaboradores ou prestadores de serviços;
- Combinar preço e ou forma de atuação com concorrentes ou outros licitantes.

5.1.7. Doações, Contribuições Pecuniárias e Pagamento de despesas para Agentes Públicos

A TOTVS deve realizar as devidas checagens das instituições privadas destinatárias de doações e patrocínios, visando mitigar o risco de utilização de recursos para promover pagamentos ilícitos, bem como custeio de atividades ilícitas em violação desta Política ou da legislação aplicável.

É vedada qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário em favor de Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas, exceto aquelas permitidas no item 5.1.3.

Quaisquer doações pecuniárias devem ser, preferencialmente, destinadas ao Instituto da Oportunidade Social, conforme previsto na Política de Contribuições, Doações e Patrocínios.

5.1.8. Registros Contábeis

Toda relação comercial com Entes Públicos deve ser registrada de maneira clara e fidedigna e obrigatoriamente possuir documentação adequada e ser tempestivamente lançada nos registros contábeis.

5.1.9. Conflito de Interesses

Caso uma pessoa encarregada de conduzir relacionamento com qualquer Agente ou Ente Público em nome do Grupo TOTVS possua vínculo de qualquer natureza que possa comprometer o interesse do Grupo TOTVS nesse



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

relacionamento, ou não seja independente, por qualquer razão, em relação ao Agente ou Ente Público envolvido, deve manifestar, tempestivamente, tal conflito de interesses ou interesse particular. Identificado o conflito de interesses, a pessoa envolvida deve afastar-se imediatamente da relação conflitante e abster-se de possíveis decisões. Esse afastamento deve ser registrado e informado à área de Controles Internos, Riscos e Compliance.

A contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) deve ser previamente analisada pelas áreas de Relações Humanas e Controles Internos, Riscos e Compliance e, conforme o caso, levado ao conhecimento da Comissão de Ética e Conduta e do Comitê de Governança e Indicação a fim de avaliar possíveis conflitos de interesses e eventuais restrições legais.

5.1.10. Treinamento

Todos os TOTVERS que potencialmente possam interagir com Agentes ou Entes Públicos devem ser treinados sobre esta Política. Nenhum TOTVER está autorizado a interagir com Agentes Públicos sem o devido treinamento desta Política.

5.1.11. Denúncias e Comunicações

O Grupo TOTVS possui um canal, operado por empresa terceira e especializada, para recepção e tratamento de denúncias, disponível pelos telefones 0800 721 5966 no Brasil e 55 11 3232 0766 para demais localidades, de segunda a sexta, das 9h às 17h, ou através do site <https://www.canalconfidencial.com.br/totvs/>. Em observância ao Código de Ética e Conduta do Grupo TOTVS, toda e qualquer denúncia é conduzida com sigilo e confidencialidade, garantido o anonimato do denunciante que optar por não se identificar.

O Grupo TOTVS observa as normas e boas práticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo e compromete-se a reportar transações suspeitas aos organismos competentes, além de apoiar e auxiliar investigações que possam surgir em torno de suas atividades comerciais que possam se relacionar a quaisquer práticas de suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro.

5.1.12. Não retaliação

O Grupo TOTVS não tolera qualquer tipo de retaliação contra pessoa que apresente denúncia ou queixa de violação desta Política, do Código de Ética e Conduta, demais normas internas ou da legislação vigente, incluindo das Leis Anticorrupção. Quaisquer TOTVERS ou Terceiros Intermediários que se envolvam em retaliação ficam sujeitos a medidas disciplinares por parte do Grupo TOTVS.

6. Atribuições

Conselho de Administração

- Aprovar a presente Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos.

Comitê de Governança e Indicação

- Analisar e aprovar, quando aplicável, a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP); e
- Aprovar convite para participação de agentes públicos em eventos nos termos desta Política, quando aplicável.

Comitê de Auditoria Estatutário

- Avaliar e propor as alterações pertinentes à Política Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, apresentando ao Conselho de Administração suas recomendações.

Comissão de Ética e Conduta



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

- Deliberar sobre a procedência e gravidade das denúncias de violação desta Política, recebidas pelo Canal de Ética e Conduta e definir as medidas de gestão de consequências, nos termos do Regimento Interno da Comissão de Ética e Conduta; e
- Analisar, quando aplicável, a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Comitê Executivo do Setor Público

- Acompanhar a gestão de contratos do Setor Público e deliberar sobre os temas de sua competência.

Controles Internos, Riscos e Compliance

- Elaborar e submeter à aprovação esta Política;
- Realizar treinamentos de capacitação sobre esta Política aos TOTVERS elegíveis;
- Apoiar as áreas internas na criação de controles que assegurem a aderência aos termos desta Política;
- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP); e
- Analisar e recomendar ao CGI sobre convites para participação de agentes públicos em eventos, nos termos desta Política.

Relações Humanas

- Analisar a contratação de ex-Agentes Públicos e seus familiares e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e enviar para avaliação da área de Controles Internos, Riscos e Compliance.

Auditoria Interna

- Supervisionar o cumprimento desta Política, remetendo eventuais casos de descumprimento para a Presidência, Comitê de Auditoria Estatutário e, conforme o caso, para a Comissão de Ética e Conduta.

Relações Institucionais e Governamentais

- Atuar como único canal oficial do Grupo TOTVS perante Entes Públicos para Relacionamento Institucional;
- Registrar em ferramenta eletrônica interna as interações realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos;
- Participar de treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, sempre que programado;
- Avaliar a participação de TOTVERS em eventos de caráter institucional promovidos por entes públicos; e
- Avaliar necessidade de interação das demais áreas do Grupo TOTVS ou Unidades Franqueadas junto aos Entes Públicos, conforme demandado.

Comercial - Setor Público

- Realizar as atividades comerciais, operacionais e de gestão de contratos com o Setor Público;
- Participar de treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, sempre que programado;
- Assegurar o cumprimento desta Política e registrar, em ferramenta eletrônica interna, as interações realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos;
- Avaliar a participação de TOTVERS em eventos de caráter comercial promovidos por entes públicos;
- Avaliar a necessidade de interação das demais áreas do Grupo TOTVS junto aos Entes Públicos, conforme demandado; e
- Aprovar a participação do Grupo TOTVS em processos licitatórios do Setor Público.

Diretoria de Soluções de Negócios Verticais – Gerência Executiva de Soluções de Negócios – Saúde

- Atuar no atendimento de entidades que atuam no ramo de saúde, realizando as atividades de prospecção, operacionais e gestão de contratos com essas instituições, exceto em processos de licitação;
- Participar de treinamento de capacitação sobre a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos, sempre que programado; e
- Assegurar o cumprimento integral das diretrizes desta Política no exercício de relacionamento com Entes Públicos.



Assunto: Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos

Identificação:

PO-GC-02

Versão: 04

Diretoria Jurídica

- Revisar a Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos; e
- Avaliar os aspectos legais pertinentes à participação do Grupo TOTVS em processos licitatórios.

Demais Áreas

- Solicitar a avaliação das áreas de RIG e Comercial – Setor Público para participar de eventos promovidos por Entes Públicos para fins institucionais ou comerciais, respectivamente;
- Observar todas as diretrizes dessa Política; e
- Registrar em ferramenta eletrônica interna as interações presenciais ou virtuais realizadas junto aos Entes Públicos e/ou Agentes Públicos.

7. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências trabalhistas, cíveis ou criminais eventualmente aplicáveis aos responsáveis pelas ilicitudes, inclusive a possibilidade de demissão por justa causa e ruptura contratual por justo motivo nos casos de franqueados.

8. Aprovações

Nome / Cargo	Descrição
Marcos Corradi Gerente Executivo de Controles Internos, Riscos e Compliance	Elaboração
Ariela Zanetta Simoni Gerente Executiva de Relações Institucionais e Governamentais	Revisão
Patricia Thomazelli Diretora do Departamento Jurídico	Revisão
Gilsomar Maia Vice-Presidente Executivo Financeiro	Revisão
Dennis Herszkowicz CEO	Revisão
Comitê de Auditoria Estatutário	Recomendação
Conselho de Administração	Aprovação